

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

TC ORIGINAL 016.763/2003-4
TC-CBEX 040.022/2019-6

ACÓRDÃO		DÉBITO		MULTA	
ORIGINADOR	RECURSO	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	ORIGINÁRIA	ATUALIZADA
2249/2017-PL 04/10/2017 2621/2017-PL 22/11/2017	1544/2020-PL 17/6/2020	R\$ 156.972,52	R\$ 159.173,47		

CPF/CNPJ	RESPONSÁVEIS
754.782.503-68	LECILES CESAR SOARES REIS
125.010.503-04	MURILO MÁRIO ALVES DOS SANTOS
224.258.023-04	ALDENIR FERREIRA CHAGAS

Por meio do Ofício **77/2021** -TCU/PROC-MEVM, de **26/01/2021**, o Ministério Público encaminhou à **Procuradoria-Geral Federal - PGF/AGU** - a documentação necessária à execução do **débito** que se referia o subitem **9.3.2** do Acórdão **65/2012 -PL**, de **18/1/2012**, de responsabilidade dos acima listados.

Ocorre que ao analisar novamente o processo originador com fim de autuar outras cobranças executivas que estavam pendentes e reavaliar a validade das notificações, foi possível observar que, em que pese o ofício **2337/2015-TCU/SECEX-MA**, de **8/7/2015**, encaminhado para Leciles Cesar Soares, tenha informado que encaminhava juntamente cópia do Acórdão condenatório **65/20121-TCU-Plenário**, entendemos que o trânsito em julgado para esta responsável não poderia ser contado daquele ofício, pois não foi reaberto prazo, nem encaminhado o detalhamento do débito, como ocorre com as notificações de dívida, o que as diferem das notificações simples. Atualizamos assim o despacho de encaminhamento com nova data de TJ para Leciles e inserimos o ofício correto.

Desta forma, encaminho a V.Ex^a os documentos em anexo para adoção das providências que entender pertinentes junto ao órgão executor, **apresentando desde já nossas escusas**.

Secex/Seproc, 24 de maio de 2021

(assinado eletronicamente)

Eduardo de Lima Mendes

Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva
Matrícula 10603-8